Qualidade e Tecnologia e o Conselho Nacional de Trânsito, devendo o fornecedor apresentar a documentação comprobatória de conformidade do veículo com as normas ambientais e de segurança vigentes no país.

.

Relevância dos Requisitos Estipulados:
Os requisitos estipulados para a contratação do veículo automotor destinado à Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia revelam-se plenamente pertinentes e proporcionais à necessidade administrativa que fundamenta a presente demanda, uma vez que cada exigência técnica, operacional e legal estabelecida possui correlação direta com as atividades fim da Secretaria e com os princípios que regem a Administração Pública.

A exigência de veículo novo, zero quilômetro, mostra-se relevante por garantir ao Município a aquisição de um bem com vida útil integral, sem desgaste prévio, com cobertura integral de garantia de fábrica e sem necessidade imediata de despesas com manutenção corretiva, o que se revela economicamente vantajoso quando comparado à aquisição de veículo seminovo ou à contratação recorrente de serviços de transporte terceirizado. A durabilidade do bem, assegurada pela condição de zero quilômetro, maximiza o retorno do investimento público realizado e reduz a necessidade de novas contratações em curto prazo, em observância ao princípio da economicidade.

A especificação de veículo tipo Van ou monovolume com capacidade mínima para sete ocupantes é igualmente relevante, considerando que as atividades da Secretaria envolvem o apoio logístico e o atendimento das atividades pedagógicas, de supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico às unidades escolares, reuniões com gestores e participação em eventos da rede municipal de ensino. A capacidade para sete passageiros permite o transporte simultâneo de equipes completas, eliminando a necessidade de múltiplas viagens ou de veículos adicionais, o que otimiza o tempo dos servidores, reduz o consumo de combustível e confere maior eficiência às ações educacionais desenvolvidas no município, especialmente nas zonas rurais onde as escolas se encontram dispersas em extensa área territorial.

Os requisitos de motor com cilindrada mínima de 1.747 cm^3 e potência mínima de 106 CV são pertinentes diante das condições das vias de acesso às escolas do interior do município, que incluem estradas vicinais e trechos com topografia adversa. A potência e a cilindrada exigidas asseguram desempenho adequado do veículo em diferentes condições de terreno e de carga, garantindo segurança aos servidores transportados e preservando a integridade mecânica do bem ao longo de sua vida útil, o que justifica a especificação técnica como requisito indispensável e não como mera preferência.

A exigência de entrega do veículo devidamente licenciado, acompanhado de manual, chave reserva e certificado de garantia de fábrica, é relevante por assegurar a imediata disponibilidade do bem para uso pela Secretaria, sem necessidade de providências adicionais que poderiam retardar o início da utilização do veículo nas atividades educacionais. Da mesma forma, a exigência de assistência técnica autorizada em local de fácil acesso ao município revela-se pertinente por minimizar o tempo de indisponibilidade do veículo em caso de necessidade de manutenção, evitando interrupções prolongadas nas atividades de supervisão e fiscalização escolar.

Os requisitos legais, compreendendo a observância à Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal do fornecedor e a conformidade do veículo com as normas de emissão de poluentes e de segurança veicular estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e pelo Conselho Nacional de Trânsito, são igualmente relevantes por garantirem que a contratação se processe em estrita observância à legalidade, resguardando a Administração Pública quanto à regularidade do processo de aquisição e quanto à conformidade do bem adquirido com as normas ambientais e de trânsito vigentes no país.

Diante do exposto, todos os requisitos estipulados são necessários, proporcionais e adequados à finalidade da contratação, não havendo entre eles qualquer exigência excessiva, restritiva ou que possa ser caracterizada como direcionamento de licitação, configurando-se, ao contrário, como elementos indispensáveis para que o bem adquirido atenda plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

Sustentabilidade:

A contratação do veículo automotor para a Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia observa os padrões de sustentabilidade estabelecidos pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021, que institui como princípio da Administração Pública a sustentabilidade, definida como a conjugação das dimensões ambiental, social e econômica no processo de contratação, conforme estabelecido em seu artigo 5º.

No que se refere à dimensão ambiental, a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, com motor que atenda aos padrões de emissão de poluentes exigidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, garante que o bem adquirido esteja em conformidade com a legislação ambiental vigente. O veículo deverá obrigatoriamente possuir certificação de conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, assegurando que os níveis de emissão de gases poluentes estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos. Adicionalmente, a especificação de

motor com cilindrada e potência definidas busca equilibrar o desempenho necessário para o deslocamento em vias rurais e estradas vicinais com o consumo racional de combustível, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades administrativas da Secretaria e evitando a utilização de veículos com motores excessivamente potentes que implicariam maior consumo de combustível e maior emissão de poluentes sem necessidade operacional que justifique tal especificação.

Quanto à dimensão econômica, a aquisição de veículo zero quilômetro, embora represente investimento inicial superior ao de um veículo seminovo, revela-se economicamente sustentável ao longo do tempo, pois reduz significativamente os custos com manutenção corretiva nos primeiros anos de uso, assegura cobertura integral de garantia de fábrica e maximiza a vida útil do bem, postergando a necessidade de nova contratação para reposição. A substituição da contratação recorrente de serviços de transporte terceirizado por veículo próprio também representa ganho econômico, uma vez que elimina despesas continuadas e indefinidas com terceirização, substituindo-as por custo controlado e previsível de combustível, licenciamento e manutenção preventiva. A economicidade da contratação fica evidenciada pela relação custo-benefício ao longo da vida útil do veículo, que deverá ser comprovada por meio de pesquisa de mercado prévia à elaboração do instrumento convocatório, assegurando que o preço estimado esteja compatível com os valores praticados no mercado.

No que tange à dimensão social, a contratação contribui direta e indiretamente para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à população de Hidrolândia, uma vez que o veículo viabilizará o apoio logístico e o deslocamento de servidores para atividades de supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico às unidades escolares, sobretudo aquelas situadas em zonas rurais distantes do perímetro urbano. A garantia de que as equipes da Secretaria possam alcançar todas as escolas do município com regularidade e segurança fortalece o controle social sobre a qualidade do ensino e assegura que as comunidades rurais recebam o mesmo padrão de atendimento pedagógico e fiscalizador que as comunidades urbanas, promovendo a equidade no acesso aos serviços públicos de educação.

Adicionalmente, o fornecedor contratado deverá observar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, com comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, garantindo que a contratação não esteja vinculada a qualquer forma de precarização do trabalho ou descumprimento de obrigações sociais e tributárias. O fornecedor deverá também comprovar a inexistência de condenações por trabalho escravo ou análogo ao escravo, trabalho infantil e trabalho em condições degradantes, conforme consulta aos cadastros de empregadores

autuados por exploração de trabalho escravo e ao cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, observado o disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o veículo deverá atender aos requisitos de reciclabilidade e destinação adequada de componentes ao término de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010, devendo a Administração, no momento oportuno, quando da baixa do bem patrimonial, observar os procedimentos adequados de descarte e destinação de componentes automotivos, especialmente óleos lubrificantes, baterias, pneus e peças metálicas, de forma a evitar impactos ambientais decorrentes do descarte indevido. Os pneus do veículo deverão possuir certificação do Conselho Nacional do Meio Ambiente quanto à destinação ambientalmente adequada ao fim da vida útil, observada a Resolução CONAMA nº 416/2009.

Subcontratação:

A vedação à subcontratação na presente contratação fundamenta-se na necessidade de preservar a responsabilidade direta do contratado perante a Administração Pública, garantindo que o fornecedor que celebrou o contrato com o Município de Hidrolândia seja efetivamente o responsável pela entrega do veículo automotor novo, zero quilômetro, com todas as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e no termo de contrato. A proibição de subcontratação assegura que a Administração mantenha vínculo contratual direto com o fornecedor originalmente adjudicado, sem intermediação de terceiros que não participaram do processo licitatório e que não foram submetidos aos mesmos critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos durante a fase de habilitação.

A proibição é particularmente pertinente na contratação de veículo automotor zero quilômetro, uma vez que o fornecedor adjudicado deve ser revendedor autorizado ou estabelecimento comercial regularmente constituído, com capacidade de emitir nota fiscal de venda do bem, garantir a procedência do veículo diretamente da montadora ou de sua rede de distribuição oficial e prestar a garantia de fábrica nos termos estabelecidos pelo fabricante. A eventual subcontratação poderia ensejar a entrega de veículo por terceiro sem vínculo com a rede autorizada do fabricante, comprometendo a rastreabilidade da origem do bem, a validade da garantia de fábrica e a regularidade fiscal da operação, expondo o Município a riscos de receber veículo sem procedência comprovada ou com pendências junto aos órgãos de trânsito e fiscais.

Adicionalmente, a vedação à subcontratação encontra amparo no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade do contratado pela execução do objeto contratado, sendo a subcontratação

exceção que depende de autorização prévia e formal da Administração, nos termos do artigo 122 do referido diploma legal. No presente caso, dada a natureza da contratação, que envolve a aquisição de bem único, determinado e de valor significativo, não se verifica qualquer justificativa técnica ou operacional que recomende a autorização de subcontratação, razão pela qual a vedação configura-se como medida de proteção aos interesses públicos e de preservação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

A vedação também previne a ocorrência de práticas que possam comprometer a economicidade da contratação, uma vez que a interposição de terceiros entre o fornecedor adjudicado e a Administração poderia acarretar acréscimo indevido de custos, onerando o erário sem contrapartida em qualidade ou benefício para o Município. O fornecedor que participou do certame licitatório apresentou sua proposta de preço com pleno conhecimento das obrigações contratuais e das especificações do bem exigido, de modo que não pode alegar impossibilidade de cumprimento direto do contrato para transferir a execução a terceiro, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Por fim, a vedação à subcontratação resguarda o Município de Hidrolândia quanto à regularidade trabalhista e previdenciária da operação, uma vez que, em caso de subcontratação não autorizada, a Administração poderia ser exposta a situações de responsabilidade solidária ou subsidiária por obrigações trabalhistas e previdenciárias de terceiros não habilitados e não verificados durante a fase de habilitação do processo licitatório. Dessa forma, a proibição de subcontratação, configurada como cláusula contratual obrigatória, revela-se indispensável para garantir a segurança jurídica da contratação, a preservação do patrimônio público e a efetiva responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante o Município de Hidrolândia.

Garantia da contratação:

A não exigência de garantia contratual na presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto adquirido, que consiste em veículo automotor novo, zero quilômetro, bem de consumo durável fabricado em escala industrial por montadora nacionalmente reconhecida, que possui garantia de fábrica própria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das normas técnicas aplicáveis à fabricação de veículos automotores.

A garantia de fábrica, instituída pelo fabricante, abrange vícios e defeitos de fabricação por prazo e condições estabelecidos pelo construtor do veículo, geralmente superiores a doze meses, sem limite de quilometragem ou com limite compatível com a utilização normal do bem,

configurando-se como proteção suficiente e adequada ao Município de Hidrolândia quanto à qualidade e à funcionalidade do veículo adquirido.

A exigência de garantia contratual adicional, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, constitui faculdade da Administração e não obrigação inafastável, devendo ser avaliada em cada contratação à luz do princípio da economicidade e da proporcionalidade.

No presente caso, a imposição de garantia contratual sobreposta à garantia de fábrica representaria duplicidade de cobertura protetiva, onerando indevidamente o fornecedor adjudicado, que inevitavelmente repassaria o custo da garantia adicional ao preço do veículo, elevando o valor final da contratação sem que houvesse contrapartida efetiva em benefício ao erário municipal, uma vez que os riscos cobertos pela garantia contratual já estariam abrangidos pela garantia de fábrica.

Adicionalmente, o objeto da contratação trata-se de aquisição de bem único, determinado e de entrega imediata após a assinatura do contrato, não envolvendo prestação de serviços continuados, execução de obras ou fornecimento parcelado que justifiquem a exigência de garantia contratual como instrumento de assegurar o cumprimento de obrigações ao longo de prazo extenso de vigência.

A entrega do veículo configurará momento único e verificável, ocasião em que a Administração poderá atestar a conformidade do bem com as especificações exigidas no instrumento convocatório, rejeitando a entrega caso o veículo não atenda aos requisitos técnicos estabelecidos, sem necessidade de instrumento de garantia contratual para resguardar a Administração nesse aspecto.

A garantia de fábrica, somada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, constituem conjunto de instrumentos suficientes para garantir a fiel execução do contrato e a proteção dos interesses do Município de Hidrolândia.

O fornecedor que descumprir as obrigações contratuais estará sujeito à aplicação dessas sanções, que possuem efeito protetivo e inibitório equivalente ou superior à garantia contratual, sem acarretar custo adicional à contratação.

Vale destacar que a aquisição de veículo zero quilômetro por estabelecimento comercial regularmente constituído, revendedor autorizado ou não, implica a obrigação legal de entrega de bem em perfeitas condições de uso, com cobertura de garantia de fábrica pelo prazo estabelecido pelo fabricante, direito esse que se transfere automaticamente ao adquirente, no caso, o Município de Hidrolândia.

Essa cobertura legal e contratual junto ao fabricante é mais ampla e eficaz do que qualquer garantia contratual que pudesse ser exigida do fornecedor intermediário, uma vez que a montadora possui estrutura técnica e rede de assistência autorizada em âmbito nacional para atendimento de eventuais reclamações e reparos.

Diante do exposto, a não exigência de garantia contratual revela-se medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Hidrolândia, por evitar a majoração indevida do preço da contratação, garantir a proteção do erário por meio da garantia de fábrica e das sanções administrativas cabíveis e observar o princípio da proporcionalidade entre os meios de proteção adotados e o risco efetivamente envolvido na contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO ...

O levantamento de mercado realizado com o objetivo de identificar as opções de veículos automotores zero quilômetro, disponíveis no mercado nacional, que atendam às especificações técnicas definidas no presente Estudo Técnico Preliminar, ou seja, veículo com capacidade mínima para sete ocupantes, motor com cilindrada mínima de 1.747 cm³ e potência mínima de 106 CV, revelou as seguintes alternativas viáveis para a Administração Pública, apresentadas de forma genérica, sem direcionamento para marca ou fabricante específico, em conformidade com o princípio da competitividade e da impessoalidade que devem reger os processos de contratação da Administração Pública.

A Solução A, denominada Aquisição de Veículo Monovolume Nacional de Sete Lugares, consiste em veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo monovolume, com capacidade para sete ocupantes, equipado com motor flex de quatro cilindros em linha, com cilindrada de mínima de 1.747CM3 e potência de aproximadamente 106 CV quando abastecido com etanol e 106 CV com gasolina, câmbio automático de seis velocidades, tanque de combustível com capacidade para aproximadamente 53 litros e comprimento de aproximadamente 4.420 mm. Essa alternativa possui garantia de fábrica de três anos e rede de assistência técnica autorizada amplamente distribuída em todo o território nacional, incluindo o estado do Ceará. Atende plenamente aos requisitos de cilindrada e potência especificados no ETP e configura-se como uma das opções de menor custo de aquisição no mercado nacional para veículos de sete lugares zero quilômetro.

A Solução B, denominada Aquisição de Veículo Utilitário Monovolume de Sete Lugares com Cilindrada Reduzida, consiste em veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo utilitário monovolume, com opção de configuração para sete ocupantes, equipado com motor flex de quatro cilindros em linha, com cilindrada de aproximadamente 1.600 cm³ e

potência de aproximadamente 115 CV com etanol e 112 CV com gasolina, câmbio manual de cinco velocidades. Essa alternativa apresenta custo de aquisição inferior à Solução A, com garantia de fábrica e rede de concessionárias e assistência técnica autorizada no estado do Ceará, oferecendo configuração versátil de espaço interno, com possibilidade de reconfiguração dos assentos. Contudo, importa destacar que a cilindrada do motor é de aproximadamente 1.598 cm³, valor inferior ao mínimo de 1.747 cm³ estabelecido no ETP, fator que pode exigir reavaliação desse parâmetro caso essa alternativa seja considerada viável, ou que justifica a manutenção da especificação atual quando o objetivo é restringir o leque de opções a veículos com motor de maior capacidade.

A Solução C, denominada Aquisição de Veículo Tipo Van de Maior Porte para Transporte Comercial, consiste em veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van de maior porte, com capacidade para múltiplos ocupantes, voltado ao transporte comercial de passageiros e cargas. Essa alternativa, embora atenda ao requisito de capacidade de ocupantes, possui características mais voltadas ao transporte comercial em larga escala, ultrapassando o escopo das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia, que demanda veículo para apoio logístico e atendimento das atividades pedagógicas, de supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com equipe de até sete ocupantes, não se justificando técnica nem economicamente para a presente contratação, uma vez que apresenta custo de aquisição significativamente superior ao das Soluções A e B, além de maior custo operacional de manutenção e consumo de combustível.

A Solução D, denominada Aquisição de Veículo Tipo Van Intermediária para Transporte de Passageiros e Cargas, consiste em veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van de porte intermediário, com capacidade para múltiplos ocupantes. Essa alternativa, da mesma forma que a Solução C, possui características que excedem as necessidades operacionais da Secretaria, apresentando custo de aquisição elevado que compromete a economicidade da contratação, não se justificando técnica nem economicamente para a aquisição pretendida.

A Solução E, denominada Aquisição de Veículo Seminovo de Sete Lugares, refere-se à aquisição de veículo seminovo com capacidade para sete ocupantes, com custo de aquisição inferior ao de veículo zero quilômetro. Essa alternativa, todavia, mostra-se desvantajosa para o Município de Hidrolândia, uma vez que veículos seminovos não possuem garantia de fábrica integral, apresentam maior risco de necessidade imediata de manutenção corretiva, possuem vida útil reduzida em comparação com veículo zero quilômetro e podem apresentar pendências de documentação e histórico de uso desconhecido, fatores que comprometem a economicidade da contratação a médio e longo prazo e violam o princípio da durabilidade do patrimônio público.

A Solução F, denominada Contratação de Serviço de Transporte Terceirizado para Apoio Logístico às Unidades Escolares, consiste na contratação de serviço de transporte terceirizado para o deslocamento de servidores às unidades escolares, em substituição à aquisição de veículo próprio. Essa modalidade revela-se economicamente desvantajosa, pois implica despesa continuada e indefinida, sem agregação de patrimônio ao acervo municipal, com dependência de disponibilidade de terceiros, sem garantia de veículo exclusivamente destinado às atividades da Secretaria de Educação e com risco de interrupção do serviço em caso de descumprimento contratual por parte da empresa prestadora. A aquisição de veículo próprio, ao contrário, constitui investimento único que agrega patrimônio ao Município, permite controle total sobre a disponibilidade e utilização do bem e apresenta custo de operação previsível e controlado ao longo da vida útil do veículo.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que as Soluções A e B são as alternativas que melhor se aproximam das especificações técnicas, operacionais e econômicas estabelecidas no presente ETP, considerando a relação custo-benefício, a disponibilidade de rede de assistência técnica no estado do Ceará e a garantia de fábrica. As Soluções C, D, E e F mostram-se inviáveis técnica ou economicamente, seja por custo de aquisição excessivamente elevado, seja por não atenderem aos princípios da economicidade e da durabilidade do patrimônio público. A definição final do modelo a ser adquirido ocorrerá no momento da elaboração do instrumento convocatório, por meio de pesquisa de preços formal nos termos da Lei nº 14.133/2021, que garantirá a confirmação dos valores de mercado e a observância do princípio da competitividade, sem direcionamento para marca ou fabricante específico.

QUADRO COMPARATIVO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Quadro Comparativo das Soluções Identificadas no Levantamento de Mercado

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Solução A — Aquisição de Veículo Monovolume Nacional de Sete Lugares	Veículo zero km, monovolume, 7 ocupantes, motor ~1.747 cm³, ~111 CV (etanol)/106 CV (gasolina), câmbio automático	Atende plenamente aos requisitos de cilindrada e potência do ETP; garantia de fábrica de 3 anos; ampla rede de assistência técnica no Ceará; câmbio automático; maior conforto em estradas vicinais; melhor relação custo-benefício entre as	Custo de aquisição ligeiramente superior à Solução B; consumo de combustível levemente superior devido à maior cilindrada

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
		alternativas viáveis	
Solução B — Aquisição de Veículo Utilitário Monovolume de Sete Lugares com Cilindrada Reduzida	Veículo zero km, utilitário monovolume, 7 ocupantes, motor ~1.600 cm³, ~115 CV (etanol)/112 CV (gasolina), câmbio manual	Custo de aquisição inferior à Solução A; potência superior; garantia de fábrica; assistência técnica no Ceará; configuração versátil de espaço interno	Cilindrada de ~1.598 cm³, inferior ao mínimo de 1.747 cm³ exigido no ETP; câmbio manual; menor conforto em trechos rurais; pode exigir readequação do parâmetro de cilindrada
Solução C — Aquisição de Veículo Tipo Van de Maior Porte para Transporte Comercial	Veículo zero km, Van de maior porte, múltiplos ocupantes, voltado a transporte comercial	Grande capacidade de transporte; robustez para trechos rurais; possibilidade de transporte de cargas	Custo de aquisição significativamente superior; características excedem as necessidades da Secretaria; maior consumo de combustível; maior custo de manutenção; dimensões excessivas para o uso pretendido
Solução D — Aquisição de Veículo Tipo Van Intermediária para Transporte de Passageiros e Cargas	Veículo zero km, Van de porte intermediário, múltiplos ocupantes	Versatilidade de configuração; capacidade de transporte ampliada	Custo de aquisição significativamente superior; características que excedem as necessidades operacionais; custo elevado que compromete a economicidade; dimensional inadequada para deslocamento de equipes reduzidas
Solução E — Aquisição de Veículo Seminovo de Sete Lugares	Veículo seminovo, 7 ocupantes	Custo de aquisição inferior; possibilidade de negociação; disponibilidade imediata	Sem garantia de fábrica integral; risco de manutenção corretiva imediata; vida útil reduzida;

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens
			histórico de uso desconhecido; pendências de documentação; viola o princípio da durabilidade do patrimônio público
Solução F — Contratação de Serviço de Transporte Terceirizado para Apoio Logístico às Unidades Escolares	Serviço de transporte terceirizado em substituição à aquisição de veículo próprio	Sem investimento inicial; flexibilidade de demanda; sem responsabilidade com manutenção	Despesa continuada e indefinida; sem agregação de patrimônio; dependência de terceiros; risco de interrupção do serviço; sem controle sobre disponibilidade e utilização; custo total superior ao longo do tempo

Após a análise comparativa apresentada no quadro acima, a Solução A, consistente na aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo monovolume, com capacidade para sete ocupantes, motor com cilindrada de mínima de 1.747 cm³ e potência mínima de 106 CV, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por atender plenamente a todos os requisitos técnicos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar, com garantia de fábrica e rede de assistência técnica amplamente disponíveis no estado do Ceará e melhor relação custo-benefício entre todas as alternativas analisadas.

A Solução A destaca-se das demais por ser a única alternativa que atende simultaneamente a todos os parâmetros técnicos especificados no ETP, especialmente o requisito de cilindrada mínima de 1.747 cm³, uma vez que a Solução B, embora apresente custo de aquisição inferior, possui cilindrada de aproximadamente 1.598 cm³, não atendendo a esse requisito fundamental que foi estabelecido em função das condições das vias rurais e estradas vicinais que dão acesso às unidades escolares do interior do município de Hidrolândia. A manutenção desse parâmetro é tecnicamente justificável, pois garante desempenho adequado do veículo em diferentes condições de terreno e de carga, preservando a integridade mecânica do bem ao longo de sua vida útil e assegurando segurança aos servidores que utilizam o veículo no deslocamento para as atividades de apoio logístico, supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico às unidades escolares.

As Soluções C e D foram descartadas por apresentarem custo de aquisição significativamente superior e por possuírem características que excedem as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, que demanda veículo para apoio logístico e atendimento das atividades pedagógicas com equipe de até sete ocupantes, não se justificando técnica nem economicamente a aquisição de veículo de maior porte voltado ao transporte comercial. A Solução E foi afastada por tratar-se de veículo seminovo, sem garantia de fábrica integral, com risco de manutenção corretiva imediata e vida útil reduzida, fatores que comprometem a economicidade da contratação a médio e longo prazo e violam o princípio da durabilidade do patrimônio público. A Solução F foi descartada por consistir em despesa continuada e indefinida, sem agregação de patrimônio ao acervo municipal, com dependência de disponibilidade de terceiros e risco de interrupção do serviço.

A Solução A, portanto, apresenta a melhor relação custo-benefício entre todas as alternativas analisadas, combinando atendimento integral aos requisitos técnicos, garantia de fábrica de três anos, ampla disponibilidade de assistência técnica autorizada no estado do Ceará, câmbio automático que proporciona maior conforto e segurança aos servidores em deslocamentos por estradas vicinais para acesso às unidades escolares, e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência que devem reger as contratações da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida como a mais vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao apoio logístico e ao atendimento das atividades pedagógicas, de supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade precípua de promover o fortalecimento da gestão pedagógica, equipado com motor flex de quatro cilindros em linha, com cilindrada mínima de 1.747 cm³ e potência mínima de 106 CV, câmbio automático ou manual.

O veículo a ser adquirido deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem qualquer uso prévio, com odômetro registrando quilometragem compatível com a entrega do bem, devendo o fornecedor entregar o veículo devidamente licenciado com toda a documentação regular perante os órgãos de trânsito competentes, incluindo Certificado de Registro de Veículo e Certificado de Licenciamento Anual. O veículo deverá ser acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia de fábrica e todos os acessórios de série que acompanham o modelo comercializado, devendo ser entregue em

perfeitas condições de uso, sem qualquer defeito ou avaria que comprometa sua utilização imediata nas atividades da Secretaria.

A solução engloba, ainda, a garantia de fábrica pelo prazo e condições estabelecidos pelo fabricante, de no mínimo três anos, sem limite de quilometragem ou com limite compatível com a utilização normal do bem, de modo a resguardar a Administração Pública frente a eventuais vícios ou defeitos de fabricação que venham a surgir durante o período de cobertura. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada em local de fácil acesso ao município de Hidrolândia ou em municípios vizinhos, de forma a não comprometer a disponibilidade do veículo para as atividades da Secretaria por períodos prolongados em caso de necessidade de manutenção.

Quanto à entrega, o veículo deverá ser entregue em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em prazo a ser definido no instrumento convocatório, sendo imprescindível que o bem esteja em condições de imediata utilização. A Administração procederá ao recebimento provisório e definitivo do veículo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, verificando a conformidade do bem com as especificações exigidas, podendo rejeitar a entrega caso o veículo não atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.

A solução abrange, complementarmente, a observância aos padrões de sustentabilidade, devendo o veículo possuir certificação de conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, atendendo aos limites de emissão de gases poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente, bem como conformidade com as normas de segurança veicular exigidas pelo Conselho Nacional de Trânsito. Os pneus do veículo deverão possuir certificação do Conselho Nacional do Meio Ambiente quanto à destinação ambientalmente adequada ao fim da vida útil, observada a Resolução CONAMA nº 416/2009.

No que se refere às condições contratuais, a contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza não continuada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem com padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado. O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado. A garantia contratual adicional não será exigida, uma vez que a garantia de fábrica e as sanções administrativas previstas na legislação constituem instrumentos suficientes para garantir a fiel execução do contrato e a proteção dos interesses do Município de Hidrolândia. A subcontratação será vedada, assegurando a responsabilidade direta do contratado perante a Administração e preservando o vínculo contratual com o fornecedor originalmente adjudicado.

O fornecedor contratado deverá comprovar regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma exigida pela legislação aplicável, e deverá apresentar a documentação comprobatória de conformidade do veículo com as normas ambientais e de segurança veicular vigentes no país.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao apoio logístico e ao atendimento das atividades pedagógicas, de supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade precípua de promover o fortalecimento da gestão pedagógica. A quantidade a ser contratada corresponde a uma única unidade do bem descrito, sendo a referida quantidade suficiente e adequada para suprir a necessidade identificada, uma vez que a Secretaria não dispõe atualmente de veículo oficial com capacidade para o deslocamento simultâneo de equipes de servidores que atuam nas atividades de supervisão pedagógica, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico às unidades escolares, e a aquisição de uma unidade atende plenamente à demanda de apoio logístico da Secretaria.

A estimativa de quantidade baseia-se no levantamento realizado pela área requisitante, que constatou a inexistência de veículo disponível no patrimônio da Secretaria Municipal de Educação que atenda às especificações e à capacidade necessária para o desempenho das atividades descritas, inviabilizando a realocação ou reaproveitamento de bem existente. A aquisição de uma unidade configura-se como quantidade mínima necessária para garantir o atendimento das demandas da Secretaria, não havendo justificativa técnica ou operacional para a aquisição de quantidade superior, uma vez que as atividades de supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico podem ser programadas e organizadas de forma a otimizar a utilização do veículo, garantindo o deslocamento das equipes de forma eficiente e econômica às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação fundamenta-se no disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Para a determinação do valor estimado, a Administração Municipal observou o disposto no inciso II do referido artigo, que autoriza a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, como parâmetro de aferição da compatibilidade do valor estimado com os valores praticados pelo mercado.

A pesquisa de preços que fundamentou a estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de consulta a bancos de dados públicos oficiais, especialmente o Painel de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas, instrumentos disponibilizados pela Administração Pública federal para consulta de preços praticados em contratações similares, nos termos do regulamento da Lei nº 14.133/2021. Tais bancos de dados permitem a consulta de valores adjudicados em licitações públicas realizadas por órgãos da Administração Pública em todo o território nacional, inclusive no período de um ano anterior à data da pesquisa, conforme exigido pelo dispositivo legal citado.

O valor estimado de R$ 151.696,67 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) foi apurado com base nos preços identificados nas referidas fontes oficiais de pesquisa, considerando as especificações técnicas do veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van ou monovolume, com capacidade mínima para sete ocupantes, motor com cilindrada mínima de 1.747 cm^3 e potência mínima de 106 CV, e observando as peculiaridades do local de execução do objeto, especialmente a localização do Município de Hidrolândia no interior do Estado do Ceará, que pode implicar variações de preço em decorrência de custos de frete, disponibilidade de revendedores na região e logística de entrega.

A estimativa do valor da contratação observou, ainda, a potencial economia de escala, que no presente caso não se aplica de forma significativa, uma vez que a quantidade a ser contratada corresponde a uma única unidade do bem, não havendo possibilidade de obtenção de descontos por volume de aquisição. Contudo, a ausência de economia de escala não compromete a compatibilidade do valor estimado, pois o preço apurado reflete o valor de mercado para aquisição unitária do bem com as especificações exigidas.

Ressalta-se que o valor estimado será confirmado e atualizado por meio de pesquisa de preços formal no momento da elaboração do instrumento convocatório, utilizando-se preferencialmente Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e demais bancos de dados públicos oficiais disponíveis, bem como contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de um ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente, garantindo a

verificação da compatibilidade do preço estimado com os valores praticados no mercado e a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a estimativa do valor da contratação encontra-se fundamentada nas determinações legais do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido apurada com base em fontes oficiais de pesquisa de preços e considerando as peculiaridades do local de execução do objeto, revelando-se compatível com os valores praticados pelo mercado e adequada aos princípios que regem a Administração Pública.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	466202	VEÍCULO VAN TIPO MOTOR: GASOLINA/ALCOOL, CILINDRADA: MÍNIMA 1.747CM3, TIPO CARROCERIA: MONOVOLUME, POTÊNCIA MOTOR: MÍNIMA 106CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 7, ANO/MODELO: CORRENTE / 0 (ZERO) KM	UND	01	151.696,67	151.696,67
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**151.696,67**

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não apresenta parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único bem, veículo automotor novo, zero quilômetro, de entrega única e imediata após a assinatura do contrato, não havendo prestação de serviços continuados, fornecimento parcelado ou execução de obras que justifiquem o parcelamento do objeto ou do pagamento.

O parcelamento da solução, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplica-se às contratações que envolvam entregas sucessivas, prestação de serviços contínuos ou execução de obras prolongadas no tempo, hipóteses em que a Administração Pública pode dividir o objeto em etapas ou lotes, com pagamentos correspondentes a cada etapa executada ou entregue. No presente caso, a natureza do objeto não se enquadra em nenhuma dessas hipóteses, pois trata-se de aquisição de bem único, determinado e indivisível, cuja entrega ocorrerá em ato único, não comportando fracionamento.

Quanto ao parcelamento do pagamento, entende-se que o pagamento do valor contratual deverá ocorrer em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo pela Administração, nos termos do artigo 123 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o pagamento deverá ser realizado em até trinta dias após o ateste do fiscal da contratação. A entrega do veículo configurará momento único e verificável, ocasião em que a Administração

procederá ao recebimento provisório e, subsequentemente, ao recebimento definitivo, atestando a conformidade do bem com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

O pagamento em parcela única mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, uma vez que o fornecedor entregará o bem de forma integral e imediata, não havendo justificativa para retenção de valores ou parcelamento que poderia onerar indevidamente o contrato, elevando o custo da contratação sem benefício correspondente para a Administração. Adicionalmente, o pagamento único após o recebimento definitivo resguarda o Município de Hidrolândia, garantindo que o pagamento só seja efetuado após a verificação da conformidade plena do veículo com todas as especificações técnicas exigidas.

Ressalta-se que a vedação ao parcelamento não compromete a segurança da contratação, uma vez que o veículo possui garantia de fábrica pelo prazo mínimo de três anos, cobrindo eventuais vícios ou defeitos de fabricação que possam surgir após a entrega, e o fornecedor está sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento das obrigações contratuais, constituindo conjunto de instrumentos suficientes para garantir a fiel execução do contrato sem necessidade de mecanismos de retenção de pagamento.

Diante do exposto, a solução contratual não comporta parcelamento, seja do objeto seja do pagamento, em razão da natureza indivisível do bem adquirido, da entrega única e imediata e da inexistência de prestação de serviços continuados ou fornecimento parcelado, configurando-se o pagamento em parcela única após o recebimento definitivo como modalidade adequada, econômica e juridicamente segura para a presente contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas à presente aquisição, uma vez que o objeto da contratação consiste na aquisição de um único veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento exclusivo das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia, não guardando dependência técnica, operacional ou financeira com quaisquer outras contratações realizadas ou em andamento no âmbito da Administração Municipal.

A presente contratação possui objeto autônomo e independente, não estando vinculada a contratos de prestação de serviços continuados, contratos de fornecimento de peças e acessórios, contratos de manutenção preventiva ou corretiva de veículos, nem a contratações de seguro de frota, posto que o veículo a ser adquirido possuirá garantia de fábrica pelo prazo mínimo de três anos, cobrindo eventuais vícios ou defeitos de fabricação, e a manutenção preventiva e as despesas

operacionais com combustível, licenciamento anual e seguro serão custeadas diretamente pelo Município de Hidrolândia com recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, não configurando contratações dependentes ou interligadas.

Da mesma forma, a presente aquisição não está vinculada a contratos de terceirização de transporte de servidores, uma vez que, conforme demonstrado no levantamento de mercado constante deste Estudo Técnico Preliminar, a Solução F, consistente na contratação de serviço de transporte terceirizado, foi analisada e descartada como economicamente desvantajosa, tendo a Administração optado pela aquisição de veículo próprio, que constitui investimento único e autônomo, sem despesas continuadas associadas a terceiros.

A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes foi verificada por meio de consulta aos registros de contratações ativas do Município de Hidrolândia, que não identificou contratos vigentes cujos objetos possuam vinculação técnica, complementaridade operacional ou dependência financeira com a presente aquisição. A contratação, portanto, configura-se como ato isolado e autossuficiente, não gerando obrigações acessórias nem dependências contratuais que exijam coordenação com outros processos licitatórios ou contratos administrativos.

Ressalta-se que eventual necessidade futura de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo, após o término do período de garantia de fábrica, será objeto de estudo técnico e processo licitatório próprios, não guardando interdependência com a presente contratação, uma vez que tais serviços poderão ser prestados por qualquer fornecedor do mercado, independentemente do fabricante ou revendedor do veículo adquirido.

Diante do exposto, constata-se a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes associadas à presente aquisição, configurando-se a contratação como autônoma, independente e autossuficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na efetiva aquisição de um veículo automotor novo, zero quilômetro, com

capacidade mínima para sete ocupantes, motor com cilindrada mínima de 1.747 cm³ e potência mínima de 106 CV, destinado ao apoio logístico e ao atendimento das atividades pedagógicas, de supervisão, acompanhamento, monitoramento e assessoramento técnico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade precípua de promover o fortalecimento da gestão pedagógica, de forma a garantir o deslocamento eficiente, seguro e tempestivo das equipes de servidores para o exercício das atividades de supervisão pedagógica, acompanhamento das unidades educacionais situadas em zonas rurais e urbanas do município, monitoramento das ações educacionais, assessoramento técnico aos gestores escolares e participação em capacitações, eventos e atividades da rede municipal de ensino.

Como resultado direto da contratação, espera-se que a Secretaria Municipal de Educação passe a dispor de veículo próprio, devidamente licenciado, com cobertura integral de garantia de fábrica pelo prazo mínimo de três anos e assistência técnica autorizada disponível no estado do Ceará, eliminando a dependência de terceiros para o apoio logístico às unidades escolares e assegurando controle total sobre a disponibilidade, utilização e manutenção do bem, com custo de operação previsível e controlado ao longo da vida útil do veículo.

Espera-se, ainda, como resultado indireto da contratação, a melhoria da qualidade dos serviços educacionais prestados à população de Hidrolândia, uma vez que a disponibilidade de veículo próprio viabilizará o acompanhamento pedagógico regular e sistemático de todas as unidades educacionais do município, inclusive daquelas situadas em zonas rurais distantes do perímetro urbano, promovendo a equidade no acesso aos serviços de supervisão, monitoramento e assessoramento técnico entre as comunidades rurais e urbanas e fortalecendo a gestão pedagógica da rede municipal de ensino.

Como resultado de natureza patrimonial, a contratação proporcionará a incorporação de bem durável ao acervo do Município de Hidrolândia, com vida útil estimada superior a dez anos, desde que observados os cronogramas de manutenção preventiva recomendados pelo fabricante, agregando valor ao patrimônio público municipal e substituindo despesas continuadas e indefinidas com terceirização de transporte por investimento único e controlado, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Como resultado de natureza administrativa, a contratação proporcionará maior autonomia e agilidade às atividades da Secretaria Municipal de Educação, eliminando a necessidade de agendamento prévio de veículos junto a outros órgãos da Administração Municipal ou de contratação de serviços de transporte terceirizado para o apoio logístico às unidades escolares, reduzindo o tempo de deslocamento entre as unidades educacionais e otimizando a jornada de trabalho das equipes de

supervisão, monitoramento e assessoramento técnico, que poderão programar suas atividades com maior flexibilidade e capacidade de resposta às demandas emergenciais que possam surgir nas escolas do município.

Como resultado de natureza financeira, a contratação representará economia de recursos públicos ao longo do tempo, uma vez que o custo total de propriedade do veículo próprio, compreendendo aquisição, combustível, licenciamento, seguro e manutenção preventiva, será inferior ao custo acumulado de contratação recorrente de serviços de transporte terceirizado para as mesmas atividades, conforme demonstrado na análise de soluções constante do presente Estudo Técnico Preliminar, que identificou a Solução F, consistente na terceirização de transporte, como economicamente desvantajosa em comparação com a aquisição de veículo próprio.

Por fim, como resultado de natureza institucional, a contratação fortalecerá a capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Educação, conferindo maior credibilidade e capacidade de resposta perante a comunidade escolar, os órgãos de controle e fiscalização da educação e os conselhos de acompanhamento e controle social, uma vez que a presença regular de servidores da Secretaria nas unidades educacionais, viabilizada pela disponibilidade de transporte próprio, constitui instrumento fundamental de transparência, accountability e melhoria contínua da gestão pedagógica do Município de Hidrolândia.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

As providências a serem adotadas no ambiente da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia para o adequado recebimento, guarda e utilização do veículo automotor a ser adquirido compreendem um conjunto de medidas de natureza infraestrutural, administrativa e operacional, necessárias para garantir a integridade do bem, a segurança de sua utilização e a eficiência das atividades de apoio logístico e atendimento pedagógico para as quais o veículo foi destinado.

No que se refere à infraestrutura física, o Município de Hidrolândia deverá disponibilizar local adequado para a guarda do veículo, preferencialmente garagem coberta ou abrigo que proteja o bem da exposição direta à intempérie, tal como sol, chuva e poeira, de forma a preservar a pintura, os componentes elétricos e eletrônicos, os borrachotes de vedação e demais elementos suscetíveis a deterioração pela exposição prolongada às condições climáticas. Na inexistência de garagem coberta exclusiva para a Secretaria de Educação, o veículo poderá ser guardado em garagem compartilhada com outros órgãos da Administração Municipal, desde que observadas as condições mínimas de segurança e proteção. O local de guarda deverá possuir, ainda, condições adequadas de iluminação, ventilação e drenagem, de modo a

evitar acúmulo de umidade que possa comprometer a estrutura do veículo ao longo de sua vida útil.

Quanto à segurança patrimonial, a Administração Municipal deverá adotar medidas de proteção do veículo, incluindo a instalação de dispositivo antifurto, a critério da Administração, a guarda das chaves em local seguro e de acesso controlado, com registro formal de responsabilidade pela custódia das chaves junto à chefia imediata da Secretaria de Educação, e a manutenção de controle de entrada e saída do veículo, por meio de livro de bordo ou sistema eletrônico de controle de frota, no qual deverão ser registradas as datas, horários, destinos, finalidades, quilometragem inicial e final e o nome do servidor responsável pela utilização do veículo em cada deslocamento realizado.

No que tange às providências administrativas, a Secretaria Municipal de Educação deverá designar, por meio de ato formal, servidor responsável pela gestão e fiscalização da utilização do veículo, com atribuições de controle de quilometragem, agendamento de uso, verificação periódica das condições de conservação, solicitação de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, e manutenção atualizada da documentação do veículo, compreendendo Certificado de Registro de Veículo, Certificado de Licenciamento Anual, apólice de seguro e comprovantes de quitação de tributos e taxas junto aos órgãos de trânsito competentes. A designação de servidor responsável pela gestão do veículo constitui medida indispensável para garantir a rastreabilidade da utilização do bem, a accountability dos deslocamentos realizados e a preservação do patrimônio público.

Quanto à documentação e ao licenciamento, a Administração Municipal deverá providenciar, após o recebimento do veículo, o registro e o licenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, caso o fornecedor não entregue o veículo já licenciado, bem como a contratação de seguro do veículo, cobrindo, no mínimo, os riscos de roubo, furto, colisão, incêndio e responsabilidade civil terceiros, de modo a resguardar o patrimônio municipal contra eventuais prejuízos decorrentes de sinistros. O licenciamento anual deverá ser renovado tempestivamente, observado o prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, sob pena de aplicação de multas e restrições de circulação do veículo.

No que se refere à manutenção preventiva, a Administração Municipal deverá observar o cronograma de revisões periódicas estabelecido pelo fabricante do veículo, constantes do manual do proprietário, de modo a preservar a cobertura da garantia de fábrica e assegurar o adequado funcionamento do veículo ao longo de sua vida útil. As revisões periódicas deverão ser realizadas em assistência técnica autorizada, preferencialmente localizada no estado do Ceará, e os respectivos comprovantes deverão ser arquivados junto aos registros de gestão do veículo. A inobservância do cronograma de manutenção preventiva

recomendado pelo fabricante poderá acarretar a perda da cobertura da garantia de fábrica, motivo pelo qual a Secretaria de Educação deverá manter controle rigoroso dos prazos de revisão.

Quanto ao suprimento de combustível, a Administração Municipal deverá estabelecer procedimento formal para o abastecimento do veículo, preferencialmente por meio de credenciamento de posto revendedor de combustível ou por meio de cartão frota, de forma a garantir o controle dos gastos com combustível, a rastreabilidade das despesas e a economicidade no consumo. O controle de consumo de combustível deverá ser integrado ao livro de bordo ou sistema eletrônico de controle de frota, permitindo o acompanhamento da média de consumo do veículo e a identificação de eventuais anomalias que possam indicar necessidade de manutenção ou uso indevido.

No que tange à capacitação de servidores, a Administração Municipal deverá orientar os servidores que farão uso do veículo quanto às normas de trânsito aplicáveis, aos procedimentos de segurança na condução de veículo oficial, às diretrizes de utilização estabelecidas pela Administração Municipal e às responsabilidades do condutor em caso de sinistro, avaria ou infração de trânsito. A orientação poderá ser realizada por meio de emissão de circular interna, realização de reunião de orientação ou inclusão de normas de utilização no manual de gestão de frota do Município, caso existente.

Por fim, a Administração Municipal deverá providenciar o tombamento do veículo junto ao setor de patrimônio do Município de Hidrolândia, por meio de registro no sistema de controle patrimonial, com atribuição de número de tombamento, plaqueta de identificação e incorporação ao inventário de bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a rastreabilidade contábil e patrimonial do bem e sua adequada inclusão nos registros de controle do patrimônio público municipal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação foram identificados e analisados em conformidade com o princípio da sustentabilidade estabelecido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que determina a conjugação das dimensões ambiental, social e econômica no processo de contratação pública, e com a legislação ambiental vigente aplicável à aquisição e utilização de veículos automotores, compreendendo impactos de natureza direta e indireta, bem como medidas mitigadoras e compensatórias aplicáveis.

Os impactos ambientais negativos diretos decorrentes da presente contratação concentram-se na fase de utilização do veículo automotor ao longo de sua vida útil, sendo eles inerentes à própria natureza do bem adquirido e à sua função operacional de deslocamento de servidores em

vias urbanas e rurais do município de Hidrolândia. O primeiro impacto negativo direto identificado consiste na emissão de gases poluentes decorrentes da combustão interna do motor do veículo, que durante sua operação emite gases do efeito estufa, tais como dióxido de carbono (CO_2), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos não queimados (HC), contribuindo para a degradação da qualidade do ar atmosférico e para o agravamento das mudanças climáticas globais. A magnitude desse impacto está diretamente relacionada à frequência de utilização do veículo, à distância percorrida, às condições de tráfego e ao tipo de combustível utilizado, sendo mitigada pela especificação de motor flex, que permite a utilização de etanol, combustível de origem renovável que apresenta menor emissão de gases de efeito estufa em comparação com a gasolina. O segundo impacto negativo direto identificado consiste na geração de ruído durante a operação do veículo, decorrente do funcionamento do motor, do sistema de escape, do atrito dos pneus com o pavimento e da ação aerodinâmica sobre a carroceria, contribuindo para a poluição sonora, especialmente em zonas rurais e áreas próximas às unidades educacionais situadas em regiões mais sensíveis do ponto de vista ambiental e social. O terceiro impacto negativo direto identificado refere-se ao consumo de recursos naturais não renováveis durante a vida útil do veículo, especialmente combustíveis fósseis derivados de petróleo, óleos lubrificantes, fluidos de arrefecimento e componentes de reposição, cuja extração, refino, produção e descarte geram impactos ambientais em diferentes etapas do ciclo de vida do produto.

Os impactos ambientais negativos indiretos decorrentes da presente contratação estão relacionados ao ciclo de vida completo do veículo, abrangendo as fases de fabricação, distribuição e destinação final do bem. Na fase de fabricação, a produção do veículo automotor envolve o consumo de recursos naturais, incluindo minérios de ferro, alumínio, cobre, chumbo, plásticos derivados de petróleo, borracha natural e sintética, vidro e outros materiais, bem como o consumo de energia elétrica e água no processo produtivo, gerando emissões de gases de efeito estufa e efluentes industriais nas plantas de manufatura do fabricante. Este impacto, embora indireto e não controlável diretamente pela Administração Municipal, é inerente à aquisição de qualquer veículo automotor novo e foi considerado na análise de sustentabilidade da contratação. Na fase de distribuição, o transporte do veículo desde a planta de fabricação até o revendedor e deste até o Município de Hidrolândia gera emissões de gases poluentes decorrentes da logística de transporte, especialmente quando o veículo é transportado por meio de carretas ou caminhões de porte médio desde centros de distribuição localizados em outras regiões do país. Na fase de destinação final, ao término da vida útil do veículo, os componentes automotivos, especialmente baterias, pneus, óleos lubrificantes usados, fluidos de arrefecimento, filtros, catalisadores e peças metálicas, podem gerar impactos ambientais significativos se não forem destinados adequadamente, configurando potencial risco de contaminação do solo e

dos recursos hídricos por substâncias químicas tóxicas, tais como chumbo presente nas baterias, óleos lubrificantes usados e metais pesados presentes em componentes eletrônicos e catalisadores.

A Administração Municipal, no âmbito de suas atribuições e capacidades, adotará medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos ambientais identificados, com o objetivo de minimizar os efeitos negativos e maximizar os aspectos positivos da contratação. Como primeira medida mitigadora, a especificação técnica do veículo exige motor que atenda aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores, administrado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, garantindo que o veículo adquirido esteja em conformidade com os limites máximos de emissão de gases poluentes legalmente estabelecidos para veículos automotores novos comercializados no território nacional. Como segunda medida mitigadora, a especificação de motor flex permite a utilização de etanol como combustível, combustível renovável de origem vegetal que apresenta balanço de emissões de gases de efeito estufa significativamente inferior ao da gasolina, contribuindo para a redução da pegada de carbono das atividades de transporte da Secretaria Municipal de Educação, sempre que o abastecimento com etanol for tecnicamente e economicamente viável na região do município de Hidrolândia. Como terceira medida mitigadora, a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, com garantia de fábrica, assegura que o bem possua tecnologia mais recente de controle de emissões e eficiência energética em comparação com veículos seminovos, reduzindo a emissão de poluentes e o consumo de combustível por quilômetro rodado, bem como prolongando a vida útil do bem e postergando a necessidade de descarte e substituição. Como quarta medida mitigadora, a Administração Municipal adotará práticas de gestão eficiente da utilização do veículo, incluindo o planejamento prévio dos deslocamentos de forma a otimizar rotas, evitar trajetos desnecessários e reduzir a quilometragem percorrida, bem como a observância do cronograma de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, que garante o adequado funcionamento do sistema de controle de emissões e a eficiência energética do veículo ao longo de sua vida útil. Como quinta medida mitigadora, referente à fase de destinação final do veículo, a Administração Municipal observará os procedimentos adequados de descarte e destinação de componentes automotivos ao término da vida útil do bem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010, destinando pneus, baterias, óleos lubrificantes usados, filtros e peças metálicas a receptores autorizados e certificados pelos órgãos ambientais competentes, de forma a evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos. Os pneus do veículo deverão possuir certificação do Conselho Nacional do Meio Ambiente quanto à destinação ambientalmente adequada, observada a Resolução CONAMA nº 416/2009. As baterias deverão ser destinadas a

pontos de coleta de revendedores autorizados, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Os óleos lubrificantes usados deverão ser destinados a empresas re-refinadoras ou receptoras autorizadas, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. Como medida compensatória, a substituição da contratação recorrente de serviços de transporte terceirizado por veículo próprio contribui indiretamente para a redução do número de veículos circulando no município para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação, uma vez que o veículo próprio será utilizado exclusivamente para as atividades da Secretaria, com rotas planejadas e otimizadas, em comparação com veículos de prestadores de serviços terceirizados que poderiam realizar deslocamentos adicionais entre contratos e clientes.

A presente contratação também gera impactos ambientais positivos, ainda que indiretos, que devem ser destacados no contexto da análise de sustentabilidade. O primeiro impacto positivo consiste na substituição de deslocamentos individuais de servidores em veículos particulares ou em transporte público individualizado pelo deslocamento concentrado em veículo único com capacidade para sete ocupantes, reduzindo o número de veículos em circulação nas vias do município e, consequentemente, reduzindo a emissão total de gases poluentes e o consumo de combustível por passageiro transportado, em comparação com o cenário em que cada servidor se desloca individualmente para as unidades educacionais. O segundo impacto positivo consiste na contribuição da contratação para a melhoria da gestão educacional do município, uma vez que o deslocamento regular das equipes da Secretaria de Educação às unidades escolares situadas em zonas rurais fortalece o acompanhamento pedagógico e o controle social sobre a qualidade do ensino, promovendo a equidade no acesso aos serviços educacionais e contribuindo indiretamente para a conscientização ambiental das comunidades escolares, que poderão ser alvo de ações educativas promovidas pelos servidores que utilizarão o veículo para acesso às escolas.

Diante do exposto, os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação foram identificados, analisados e mitigados por meio de especificações técnicas adequadas, práticas de gestão eficiente da utilização do veículo e observância da legislação ambiental vigente aplicável à destinação final dos componentes automotivos, em conformidade com o princípio da sustentabilidade estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental correlata.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia-CE, 09 de julho de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Gilvan Rodrigues Bezerra

Gilvan Rodrigues Bezerra
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas